

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N ° 842/2018

“Regulamenta o Fundo Municipal de Educação de Uauá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal 542/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Educação - FME, criado por meio da Lei Municipal 542/2015, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recurso, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de educação.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacionais e Estadual de Educação;

II – dotação orçamentária do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais, internacionais e organizações governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Educação - FME terá direito a receber por força da lei e de convênio no setor;

VI – produto de convênio firmado com outras entidades financeiras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os recursos que constituem o Fundo Municipal de Educação - FME serão depositados em conta especial bancária, sob a denominação de: Fundo Municipal de Educação de Uauá.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de educação desenvolvidos pelo órgão de administração pública municipal, responsável pela execução da educação, ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos do setor de educação;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do programa;

IV – construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de educação;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de educação;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de educação;

VII – pagamento dos benefícios eventuais.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Educação será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sendo obrigatória também a presença de um tesoureiro, todos sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - São atribuições do Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos,;

II – Responder perante a Receita Federal do Brasil, instituições bancárias e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 7.º - São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

II - Encaminhar ao Presidente do Conselho:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

III - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação econômica/financeira apurada nas respectivas demonstrações;

IV - Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 8.º - A Tesouraria do Fundo Municipal de Educação - FME será de responsabilidade do Tesoureiro Municipal e, na sua falta, será substituído pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 9.º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 10.º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1º de Agosto de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 843/2018

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor que abaixo indica, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 271/2005, e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado, o senhor **MOIZANE FRANÇA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial de Planejamento e Finanças (símbolo CC-1), vinculado à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Uauá.

Art. 2.º - Fica nomeado, o senhor **MOIZANE FRANÇA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo político de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças (símbolo SMU), do Município de Uauá.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1º de agosto de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 844/2018

“Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Assessor Especial de Planejamento e Finanças, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 271/2005, e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado, o senhor **EMERSON MORAIS ALVES**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial de Planejamento e Finanças (símbolo CC-1) vinculado à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Uauá.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1º de agosto de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br